



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1845 – Terça Feira 22 de Dezembro de 2020

DECRETO Nº. 621

Aral Moreira – MS, 11 de dezembro de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 854 - 11/12/2019”.

D E C R E T A:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, discriminados abaixo:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

267820106.1006 – Aquisição e Manutenção de Equipamento Rodoviários

33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 622 – 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais a que são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** todos os servidores nomeados através de Decreto Municipal, dos respectivos cargos públicos e políticos, a saber: Secretários Municipais, Diretores-presidentes, Diretores e Procurador-Geral do Município, lotados nos órgãos e secretarias do Município de Aral Moreira-MS, para o exercício de 2020, com efeitos contados a partir de **31/dezembro/2020**.

Art. 2º - A presente Portaria não alcançará servidoras que se encontrem em Estabilidade Provisória, conforme disposto no Art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 391-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 623

Aral Moreira – MS, de 14 de dezembro de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 854 - 11/12/2019”.

D E C R E T A:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais)** discriminados abaixo:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 96.800,00

31.90.13.00 – Obrigações patronais R\$ 4.000,00

103010154.2035 – Fortalecimento da Gestão Estratégica em Saúde

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 13.500,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010154.2035 – Fortalecimento da Gestão Estratégica em Saúde

31.90.13.00 – Obrigações patronais R\$ 2.100,00

33.090.30.00 – Material de consumo R\$ 1.200,00

103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

31.91.13.00 – Contribuições patronais ao RPPS R\$ 6.900,00

33.90.14.00 – Diárias civil R\$ 15.100,00

33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita R\$ 1.200,00

33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita R\$ 15.800,00

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 7.500,00

33.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 2.700,00

33.90.93.00 – Indenizações e restituições R\$ 2.500,00

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.300,00

103020159.2018 – Saúde Toda Hora – Média e Alta Complexidade

33.090.30.00 – Material de consumo R\$ 1.200,00

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 1.800,00

103010158.2038 – Promoção das Ações Continuadas da Atenção Primária a Saúde

33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita R\$ 1.100,00

33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita R\$ 1.800,00

33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita R\$ 1.100,00

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 1.100,00

44.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 4.000,00

103010159.1010 - Saúde Toda Hora – Média e Alta Complexidade

44.90.51.00 – 2 - Obras e instalações R\$ 1.800,00

44.90.51.00 – 3 - Obras e instalações R\$ 40.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 624

Aral Moreira – MS, 14 de dezembro de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 854 - 11/12/2019”.

D E C R E T A:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 99.174,00 (noventa e nove mil e setenta e quatro reais)**, discriminados abaixo:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1845 – Terça Feira 22 de Dezembro de 2020

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.02 - FUNDEB
123610162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%
31.90.13.00 – Obrigações patronais R\$ 3.030,00
31.90.13.00 – Contribuições patronais ao RPPS R\$ 31.900,00
123610163.2023 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%
31.90.13.00 – Contribuições patronais ao RPPS R\$ 64.244,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.01 – GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
123650163.2025 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 60%
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 7.900,00
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 49.900,00
31.90.13.00 – Contribuições patronais ao RPPS R\$ 1.800,00
123670163.2070 - Manutenção das Atividades da Educação Especial 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 900,00
123610162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 24.174,00
123610163.2023 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%
31.90.13.00 – Obrigações patronais R\$ 13.600,00
123650162.2024 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40%
31.90.13.00 – Contribuições patronais ao RPPS R\$ 900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 625
Aral Moreira – MS, de 14 de dezembro de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 854 - 11/12/2019”.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 854, de 11 de dezembro de 2019...
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por Excesso de Arrecadação, no montante de **R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 31.800,00

04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
04.01 – GABINETE DO SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
041210104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria de Fazenda

31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 81.200,00

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.01 – GABINETE DO SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
121220112.2017 – Remuneração e Encargos Sociais
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 161.000,00
31.91.13.00 – Contribuições patronais ao RPPS R\$ 18.000,00

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.01 – GABINETE DO SEC DE INFRAESTRUTURA
154520105.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 162.000,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento da Produção e Turismo
11.01 – GABINETE DO SEC DE DESENV. DA PROD. E TURISMO
206080106.2169 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Prod. e Turismo
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 11.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.8º, inciso III.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 626
Aral Moreira – MS, de 14 de dezembro de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 854 - 11/12/2019”.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 854, de 11 de dezembro de 2019...

D E C R E T A:

Artigo 1º - É aberto um Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, nos seguintes elementos de despesa:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 250.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.8º, inciso III.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS